

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Liberato Salzano, abrir crédito especial e dá outras providências.”

CLAUMIR CESAR OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Liberato Salzano - RS, tendo como objeto o projeto, contratação e execução dos serviços necessários à construção de uma ponte sobre o Rio Baitaca, ligando as localidades da Linha Cachoeira do Município de Três Palmeiras e a Linha São José do Município de Liberato Salzano.

Art. 2º - para execução da obra de que trata o artigo anterior, o Município participará com o valor correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, a qual está orçada em R\$ 72.788,16 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), o qual será definido pela homologação do respectivo processo licitatório.

Art. 3º - Para efetivação das despesas de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado o abrir crédito especial, através de decreto e por transposição de dotações, no valor correspondente ao custo total da obra.

Art. 4º - Fica o Município de Três Palmeiras o responsável pelo processo licitatório.

Art. 5º - As disposições desta lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a minuta do convênio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
08 de maio de 2023.

CLAUMIR CESAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0028/2023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Recentemente, esta Administração Municipal manteve contato com o Município vizinho de Liberato Salzano, acerca da possibilidade de, em conjunto, realizarem a execução das obras de uma ponte que liga as localidades da Linha Cachoeira e Linha São José, sobre o Rio Baitaca, na dívida dos dois Municípios.

A necessidade da construção da ponte, Senhores Legisladores, decorre do fato de que as ocorrências de que quando á fortes chuvas fica impossível fazer passagem pela ponte existente, pois a agua transborda, deixando as comunidades ilhadas.

O projeto básico da obra nos informar um custo aproximado de R\$ 72.788,16 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), o que caberia a cada Município conveniado o valor de R\$ 36.394,08 (trinta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total da obra, porém, este valor pode mudar, em vista da necessidade do respectivo processo licitatório.

Nos trechos das estradas municipais ligados pelo Rio Baitaca, é considerável o trânsito de veículos e o transporte de mercadorias e produtos relacionados à produção agropecuária razão da necessidade de reconstruir a ponte, a fim de beneficiar a população.

Pelas razões expostas, Senhores Legisladores, permito-me encaminhar esta proposição à análise de Vossas Excelências, esperando que pela justeza das razões que motivaram sua apresentação, seja merecedora de aprovação e, assim, possa atender suas finalidade, ao mesmo tempo em que solicito sua apreciação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
08 de maio de 2023.

CLAUMIR CESAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO

“Convênio que entre si celebram o Município de Três Palmeiras e o Município de Liberato Salzano, visando à construção de uma Ponte na divisa dos dois Municípios.”

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ nº 92.399.112/0001-85 com sede na Praça 12 de maio, sob nº 763, neste Município de Três Palmeiras, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA**., doravante denominado 1º CONVENENTE, e de outro lado, o Município de **LIBERATO SALZANO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ, com sede na Avenida....., neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado 2º CONVENENTE. Ficam os convenentes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio a construção, em conjunto, de uma Ponte localizada na divisa dos territórios dos convenentes, sob o Rio Baitaca, nas localidades de Linha Cachoeira (Três Palmeiras) e São José (Liberato Salzano), com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, acesso ao comércio e serviços, passagem de pessoas, entre outros benefícios às comunidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

O valor total do presente convênio corresponde a R\$ _____ (_____), concorrendo cada Município com 50% do valor total da obra, nos termos definidos no instrumento licitatório nº ____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENENTE MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS - RS

I- Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente ao custo total para a construção da ponte, de acordo com o resultado de processo licitatório;

II- Administrar a construção da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório;

III- Assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;

IV- Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

V- Participar, juntamente com o 2º CONVENENTE, na fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENENTE – MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO

I- Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente ao custo total para a construção da ponte, de acordo com o resultado de processo licitatório;

II- Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos ao Município de Três Palmeiras;

III- Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 1º CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

I - O presente convênio é firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.

II - Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes;

III - A manutenção e conservação da ponte será objeto de novo convênio.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

I - O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de

outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

II - O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

III - A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ronda Alta para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Três Palmeiras, ____ de _____ de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Três Palmeiras-RS

Prefeita Municipal de Liberato Salzano

Testemunhas:
